



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 697/95

Sapé-Pb, em 07 de ~~JULHO~~ de 1995

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 07 07 19 95

Diretor do Deptº de Administração

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS E SUPLEMENTARES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, DO  
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (Dez  
por cento) do total da Despesa fixada na Lei do Orçamento Original, sob  
o nº 689, de 30 de dezembro de 1994, correspondente ao valor monetário  
de R\$ 588.761,40 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta  
e Um Reais e Quarenta Centavos), mediante utilização de recursos de-  
finidos no Art. 43, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março  
de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município  
de Sapé, em 07 de Julho de 1995.

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registrada às fls. 83 v. 4º do livro N.º 02

em 07 de Julho de 1995